



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Pró-Reitoria de Cultura Extensão e Assuntos Estudantis - PROCEA, Campus José Ribeiro Filho - BR 364, Campus José Ribeiro Filho - BR 364 - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-059
Telefone: +556921822254 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº 03/2021/PROCEA/UNIR/2021

Processo nº 999554031.000004/2020-76

EDITAL Nº 003/2021 - PROCEA

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA EXTENSÃO AF/2021

PROJETO #VEMPRAUNIR – PRÉ-ENEM UNIR - 2021

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA, em conformidade com os termos da Resolução CONSAD Nº. 178, de 02 de junho de 2017 e o Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010, do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Fundação Universidade Federal de Rondônia, a participarem do processo de seleção para concessão de Bolsas de Extensão - Ação Afirmativa, para atuarem no Programa de Extensão Unir e Sociedade, através do Projeto #VempraUnir – PRÉ-ENEM da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), coordenado pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade/Campus: Porto Velho

Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Diretoria de Extensão e Cultura

Número de vagas: 13 bolsas (treze)

2. OBJETIVO

O presente Edital tem como objetivo selecionar acadêmicos dos cursos de graduação da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus José Ribeiro Filho, que receberão Bolsas de Extensão - Ação Afirmativa, para atuarem Projeto #VempraUnir – PRÉ-ENEM da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)

3. INSCRIÇÕES

Período: de 8 a 18 de julho de 2021.

Link de inscrição: <https://forms.gle/KsddRZz5GtKgfJek8>

Envio de histórico atualizado e uma cópia do currículo *Lattes* atualizado para o e-mail: pre_enem@unir.br

4. DAS VAGAS

Serão ofertadas 13 vagas do Projeto #VempraUnir – PRÉ-ENEM da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Um total de 10 vagas são direcionadas exclusivamente aos discentes que desempenharão **função de docência**, que estejam devidamente **matriculados nos cursos de Licenciatura da UNIR**, que já **integralizaram 50% da carga horária do curso**, para atuarem no período noturno e sexta-feira e/ ou sábado. Sendo 3 vagas para área de Ciências Humanas e suas Tecnologias: História (1 vagas), Geografia (1 vagas), Filosofia e Sociologia (1 vagas); 3 vagas para área Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química (1 vagas), Física (1 vagas) e Biologia (1 vagas); 3 vagas para área Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa (1 vagas), Língua Estrangeira – Inglês (1vagas) e Língua Estrangeira – Espanhol (1 vagas); 1 vagas para área Matemática e suas Tecnologias: Matemática (1 vagas). E para **discente colaborador** serão disponibilizadas 3 vagas para discentes de todas as áreas (licenciatura ou bacharelado). O programa manterá um cadastro reserva para eventuais vagas remanescentes.

Área	Sub área	Nº de Vagas
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	1
	Língua Estrangeira – Inglês	1
	Língua Estrangeira – Espanhol	1
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Filosofia/Sociologia	1
	Geografia	1
	História	1
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	1
	Física	1
	Química	1
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	1
Todas as áreas		3

5. DOS REQUISITOS

5. 1. Os candidatos a bolsas deverão cumprir os seguintes requisitos:

- Os discentes com função de docência deverão estar regularmente matriculados em curso de graduação de licenciatura presencial da UNIR e deverão ter integralizado pelo menos 50% da carga horária total do curso;
- Os discentes que atuarão na função de colaborador, deverão estar regularmente matriculados, em qualquer curso de graduação presencial da UNIR (Licenciatura ou Bacharelado), a partir do 2º período.
- Não ter nenhum impedimento no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- Apresentar tempo disponível para dedicar 20horas/semanais
- Estar comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda familiar de até um salário mínimo e meio *per capita*. Sendo:

I. A renda familiar *per capita* equivale à soma dos rendimentos brutos recebidos no mês por todos que compõem a família, dividida pelo número de integrantes do **GRUPO FAMILIAR**.

II. Entende-se por **GRUPO FAMILIAR**, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia.

- f) Apresentar documentos comprobatórios conforme item 8 deste edital.
- g) Não receber outras bolsas por meio de programas oficiais.

6. DAS OBRIGAÇÕES E ATIVIDADES DO BOLSISTA:

- 6. 1. No decorrer da vigência do termo de compromisso não sofrer reprovação por falta;
- 6. 2. No decorrer da vigência do termo de compromisso manter, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- 6. 3. Cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho do Bolsista, no período de vigência da bolsa;
- 6. 4. Exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho;
- 6. 5. O discente com função docente:
 - a. Deverá cumprir o plano de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sendo 8 horas semanais em sala de aula (distribuídas no período noturno e sábado período vespertino) e 12 horas semanais para planejamento e atendimento ao aluno, conforme calendário acadêmico pré-estabelecido com a coordenação do programa;
 - b. Elaborar e entregar o planejamento mensal das aulas;
 - c. Elaborar as apostilas bimestrais e material de apoio quando necessário;
- 6. 6. O aluno que for selecionado para a vaga com função colaborador, deverá cumprir plano de trabalho de 20 horas semanais (distribuídas no período noturno e/ou sábado período vespertino) para o desenvolvimento das atividades inerentes a sua função;
- 6. 7. Todos deverão participar das Reuniões Pedagógicas;
- 6. 8. Prestar frequência mensal, preparar os relatórios de atividades conforme demanda e, ao término do período de bolsa, entregar relatório final;
- 6. 9. Cumprir as demais exigências estabelecidas no edital de seleção.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR(A) DO Projeto #VempraUnir – PRÉ-ENEM UNIR - 2021:

- a) Orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- b) Ter controle de Frequência do Bolsista;
- c) Manter atualizado cadastro dos bolsistas;
- d) Proporcionar condições que favoreçam o desenvolvimento acadêmico dos bolsistas;
- e) Orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- f) Organizar as Reuniões Pedagógicas;
- g) Avaliar os planejamentos e materiais produzidos pelos alunos;
- h) Acompanhar as atividades pedagógicas dos alunos;
- i) Apresentar relatório de avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista;

8. DOCUMENTAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO:

- a. Atestado de matrícula;
- b. Histórico Escolar;
- c. Comprovante de Conta Corrente em nome do bolsista;
- d. Comprovante de endereço;
- e. Formulário de cadastro do bolsista;
- f. Termo de Compromisso do Bolsista;
- g. Relação de documentos, conforme os anexos (I, II, III, IV, V e VI).

9. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital (Ver item 5.1), após analisadas pela Comissão de Seleção;
- 9.2. O resultado das homologações será divulgado no dia 19 de julho de 2021; Local: no site da Procea;
- 9.3. Período para recursos será de 20 e 21 de julho de 2021 e resultado final da homologação para o dia 22 de julho de 2021.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10. 1. A Comissão de Seleção será composta por servidores do quadro efetivo da UNIR, sendo nomeada mediante portaria emitida pela PROCEA.
- 10. 2. É expressamente proibida a participação de membro da Comissão de Seleção na avaliação de candidato(s) com o qual (is):
 - I – tenha vínculo de natureza conjugal, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
 - II – tenha vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos a serem avaliados;
 - III - são orientadores ou co-orientadores dos candidatos em projetos de pesquisa e/ou extensão ou que sejam integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;
 - VI - que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo civil ou comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício.
- 10. 3. Aos membros da Comissão de Seleção caberá firmar com a PROCEA uma declaração de isenção por cada membro, de modo que se torne apto responsabilizar-se pela análise e seleção dos bolsistas.
- 10. 4. Os candidatos terão o prazo descrito no cronograma, para arguir as razões de impedimento do indicativo de membros da Comissão de Seleção, conforme expresso no Item 10.2 deste Edital, mediante solicitação à PROCEA pelo e-mail: pre_enem@unir.br. O resultado será divulgado, conforme cronograma definido por este Edital.
- 10. 5. O membro da Comissão de Seleção que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua designação pela PROCEA;
- 10. 6. O membro que se mantenha omissivo sobre situação especificada no Item 10.4 poderá sofrer sanções cabíveis.
- 10. 7. Compete à PROCEA a substituição automática de um ou mais membros da Comissão de Seleção que não atenda aos requisitos deste edital ou que tenha declinado da nomeação em razão de impedimentos ou suspeição;
- 10. 8. Os critérios de substituição dos membros da Comissão de Seleção que eventualmente declinem da nomeação em razão de impedimentos ou suspeição são aqueles estabelecidos no Item 10.2 deste Edital.
- 10. 9. A substituição de um ou mais membros da banca será divulgada no site: <http://www.procea.unir.br/>;
- 10. 10. Caberá à Comissão de Seleção conduzir os trabalhos, respeitando os critérios de Classificação (Item 11.12, subitem 11.12.1 deste Edital) e Desempate (Item 11.12, subitem 11.12.2 deste Edital).

10. 11. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como solicitar outros documentos adicionais aos solicitados neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que forem necessários.

10. 12. Ao término dos trabalhos, a Comissão de Seleção deverá redigir ata constando: os trâmites por ela adotados durante o processo, os candidatos selecionados e a lista reservam e encaminhar, até o dia 04 de agosto de 2021, para publicação do resultado preliminar.

11. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS

Os candidatos serão submetidos à avaliação de uma Comissão de Seleção (CS) formada de pelo menos três membros com titulação superior à exigida para os candidatos do processo seletivo.

11.1. O processo seletivo do aluno bolsista constará de quatro tipos de avaliações, Prova Didática – Mini aula (Caráter eliminatório e classificatório), entrevista, Índice Acadêmico e Análise de Currículo (caráter classificatório);

11.2. O processo seletivo do discente colaborador constará de três tipos de avaliações: Entrevista, Índice Acadêmico e Análise de Currículo (caráter classificatório);

11.2.1 Para a entrevista, serão analisados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (PONTUAÇÃO POR ITEM)	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Motivação para candidatar-se à vaga	20	
Experiência em com tecnologias	20	
Interesse em aprender e ensinar	20	
Disponibilidade de horário	20	
Conhecimento sobre os conteúdos da área	20	
Total de pontos	100	

11.3. A comissão fará a análise dos documentos para verificar se o aluno se enquadra dentro dos requisitos;

11.4. A Comissão de Seleção atribuirá à Prova Didática (Aula) notas conforme os critérios abaixo, sendo eliminado o candidato que obtiver média inferior a 70,0 (setenta):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (PONTUAÇÃO POR ITEM)		PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
1. Plano de Aula	1.1 Apresenta plano de aula de acordo com o edital	5	
	1.2 Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado	5	
2. Objetivos	2.1 Deixa claro os objetivos da aula	10	
3. Organização	3.1 Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos	5	
4. Uso do tempo	4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto	5	
5. Seleção dos Recursos Didáticos	5.1 Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo	5	
	5.2 Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula	5	
	5.3 Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos	5	
6. Avaliação	6.1 Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida	5	
7. Apresentação Pessoal	7.1 Possui dicção clara e fluente)	3	
	7.2 Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados	3	
8. Linguagem Técnica -Didática	8.1 Usa linguagem técnica-científica correta e adequada ao conteúdo	4	
9. Conteúdo	9.1 Trata o conteúdo com profundidade	10	
	9.2 Aborda os principais elementos da temática em questão	10	
10.Síntese	10.1 Consolida ideias principais	10	
	10.2 Utiliza exemplos relevantes	5	
	10.3. A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo	5	
Total de Pontos		100	

11.5. A Prova Didática constará em uma aula (Transmitida através do Google Meet) de natureza teórica com duração máxima de 20 minutos e versará sobre um tema, previamente definido pela Comissão de Seleção, da disciplina/área de conhecimento para a qual se realiza a seleção; O link do Google Meet para transmissão da aula, será divulgado aos candidatos antes da prova;

11.6. Os recursos como computador, conexão de internet e outros para a transmissão da aula através do Google Meet serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

11.7. A ordem de apresentação dos candidatos será definida por ordem alfabética;

11.8. O Plano de Aula é item obrigatório da Prova Didática, devendo o candidato encaminhar por e-mail para a Comissão de Seleção (pre_enem@unir.br), antes de iniciar a aula, sob pena de eliminação do processo seletivo;

11.9. O Plano de Aula servirá para a avaliação, por parte da Comissão de Seleção, dos conhecimentos e habilidades didático- pedagógicas do candidato quanto ao planejamento, à adequação ao tema abordado e tempo de apresentação;

11.10. A apresentação da Prova Didática será gravada (através do Google Meet), visando resguardar o direito de eventual recurso pelo candidato, conforme art. 13 do Decreto n. 6944/2009.

11.11. A Análise do currículo Lattes, Índice Acadêmico:

I - na análise do Currículo Lattes: Considerando comprovação de atividades acadêmicas voltadas para participação do discente em projetos, eventos e atividades na área de ensino e sua experiência na área, conforme abaixo:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO GERAL
Ação de extensão como coordenador ou vice (até 2 ações)	10	20
Projeto de ensino como coordenador ou vice (até 2 ações)	5	10
Ação de extensão como participante (até quatro ações)	5	20
Projeto de ensino como participante (até duas ações)	5	10
Curso na área de atuação da bolsa (até três cursos)	5	15

Experiência comprovada em docência por semestre (até dois)	5	10
Participação em eventos e atividades relacionadas a área de atuação da bolsa (até duas)	5	10
Participação em eventos e atividades não relacionadas a área de atuação da bolsa (no máximo uma)	5	5
Total		100

II- Análise do Índice Acadêmico disponível no Histórico do aluno gerado pelo sistema SIGAA;

III - Será considerado classificado no processo seletivo o candidato que obtiver nota final igual ou superior a setenta (70);

11.12. A Nota final será a média aritmética das quatro avaliações para os discentes com função de docência e média aritmética das três avaliações para os discentes colaboradores.

11.12.1. Será considerado classificado no processo seletivo o candidato que obtiver nota final igual ou superior a setenta (70);

11.12.2 No caso de empate terá preferência o candidato que tiver cursado maior número de créditos; persistindo o empate, aquele que apresentar maior experiência na área e persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver o maior Índice Acadêmico;

11.12.3. A divulgação dos resultados far-se-á dando-se conhecimento da média final do candidato com a respectiva classificação, através da ata da seleção.

11.13. Os demais candidatos classificados ficarão no cadastro de reserva para preenchimento de vaga conforme disponibilidade ao longo da vigência deste edital.

11.13.1 Os candidatos que forem chamados e não puderem efetivar sua participação como bolsista, por questões de disponibilidade de horário ou outras situações verificadas pela Comissão de Seleção, serão imediatamente substituídos, seguindo a ordem de classificação dos aprovados.

11.13.2 Os critérios de desempate: maior experiência em atividades acadêmicas voltadas para participação do discente em projetos, eventos e atividades na área ensino; Candidato com menor renda familiar per capita; e, candidato com maior idade.

12. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA, ENTREVISTA E ANÁLISE DE CURRÍCULO

12.1. A Prova Didática e Entrevista serão realizadas nos dias 23, 26 e 27 de julho de 2021 **Horário:** das 8h às 18h. Após a homologação das inscrições, será publicado local e horário específico para cada candidato, conforme área de atuação e ordem alfabética.

12.2. A análise do currículo será realizada nos dias 28 e 29 de julho de 2021.

Local: Procea.

13. DO RESULTADO

Resultado Final: 04 de agosto de 2021 no site da Procea.

14. DA CONCESSÃO DE BOLSA

14.1. Ao bolsista remunerado será concedida a bolsa mensal, cujo valor será igual ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

14.2. Terá direito a bolsa os 10 (dez) candidatos que obterem maior nota no Resultado Final do Processo Seletivo, conforme a distribuição de vagas;

14.3. Caso o candidato selecionado esteja cursando o último período perderá a bolsa quando da conclusão do curso.

15. DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE BOLSISTA:

15.1. O exercício da atividade dos bolsistas terá duração máxima de 5 meses, iniciando-se em agosto e finalizando em dezembro de 2021;

15.2. O aluno selecionado exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Rondônia, em 20 (vinte) horas semanais em horário diferenciado das aulas, conforme previsto no Plano de Trabalho, ficando expressamente vedado o acúmulo de mais de uma bolsa pelo mesmo aluno no mesmo semestre.

16. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do Edital para consulta e eventuais recursos	28/06/2021	www.unir.br www.procea.unir.br
Período de Recurso contra o Edital	28/06/ 2021 a 04/07/2021	pre_enem@unir.br
Publicação do resultado do recurso	05/07/2021	www.unir.br www.procea.unir.br
Publicação do indicativo da comissão de seleção	05/07/2021	www.unir.br www.procea.unir.br
Recurso do indicativo da comissão de seleção	06 e 07/07/2021	pre_enem@unir.br
Publicação do resultado do recurso	08/07/2021	www.unir.br www.procea.unir.br
Período de Inscrições	08 a 18/07/2021	https://forms.gle/KsddRZz5GtkgfJek8 pre_enem@unir.br
Homologação das inscrições	19/07/2021	www.unir.br www.procea.unir.br
Recebimento de recurso contra a homologação	20 e 21/07/2021	pre_enem@unir.br
Publicação do resultado dos recursos e da homologação final das inscrições	22/07/2021	www.unir.br www.procea.unir.br
Prova Didática e Entrevistas	23, 26 e 27/07/2021	Google meet
Avaliação do currículo <i>lattes</i>	28 e 29/07/2021	Procea
Publicação do resultado da preliminar	30/07/2021	www.unir.br www.procea.unir.br
Recebimento de recursos	31/07/2021 a 03/08/2021	pre_enem@unir.br
Resultado de recursos	04/08/2021	www.unir.br www.procea.unir.br
Divulgação do Resultado final	05/08/2021	www.unir.br

		www.procea.unir.br
Entrega da documentação comprobatória e avaliação Procea	05/08/2021 a 13/08/2021	Procea
Assinatura do termo de compromisso	12 e 13/08/2021	Procea

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os candidatos convocados terão vínculo efetivo com o programa no prazo de 05 meses a partir da data de divulgação do Resultado deste edital.
- 17.2. A bolsa terá validade durante o prazo que se estende de agosto a dezembro de 2021.
- 17.3. O bolsista que não cumprir as normas estabelecidas pelo programa será automaticamente desligado, a qualquer momento.
- 17.4. O desligamento do bolsista também poderá ocorrer a pedido do próprio.
- 17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção considerando este edital e conforme orientação da PROCEA;
- 17.6. O presente Edital entra em vigor nesta data.

Porto Velho 28 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RONKOSKI, Pró-Reitor(a) Substituto**, em 28/06/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0703675** e o código CRC **C269AC48**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA FINS COMPROBATÓRIOS

Para atendimento do Item 5.1, letra "e" do Edital Nº 003/2021 - PROCEA, serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos:

I. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:

Para fins de comprovação de documentação de identificação do candidato e dos membros do grupo familiar será aceito um dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; OU
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade; OU
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto; OU
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; OU
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso; OU
- Passaporte emitido no Brasil; OU
- Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS); OU
- Certidão de nascimento dos filhos menores ou sob guarda ou tutela.

II. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas;
- Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade;
- Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda;
- Caso o discente tenha conta corrente em seu nome, deverá apresentar comprovante bancário (extrato de conta corrente), caso contrário o discente deverá providenciar esta conta, até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

1. ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Cópia da Carteira de Trabalho das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco);
- No caso de empregada doméstica, apresentar carnê do INSS com recolhimento em dia

2. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando houver
- Extratos bancários dos últimos três meses
- Notas fiscais de vendas dos últimos três meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- Cópia da Carteira de Trabalho das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco);
- Declaração de Comprovação de trabalhador autônomo, conforme modelo **ANEXO 07**.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Cópia da Carteira de Trabalho das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco).

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Cópia da Carteira de Trabalho das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco);
- Declaração de inatividade da empresa, quando for o caso.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório;
- Cópia da Carteira de Trabalho das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco);

8. COMPROVANTE DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar, quando houver;
- Declaração de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia, autenticada em cartório.

9. DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Em caso do candidato e/ou membro do grupo familiar não exercer nenhuma atividade remunerada, o(s) membro(s) nesta condição, inclusive o candidato, deverá apresentar:

- Cópia da Carteira de Trabalho das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco);
- Extrato Bancário do último mês;
- Declaração de que não exerce atividade remunerada, **com firma reconhecida em cartório (ANEXO 3)**.

10. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BOLSA OU ESTÁGIO

- Cópia do contrato de estágio, quando for o caso;
- Termo de Compromisso referente à bolsa, quando for o caso;
- Declaração de Recebimento de Bolsa ou Estágio **(ANEXO 9)**;
- Contracheque dos últimos três meses.

III. COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE

- Histórico escolar do ensino médio.
- Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso.
- O discente que tenha cursado o ensino médio no exterior deverá apresentar as vias originais dos documentos referidos nos itens acima.

IV. COMPROVANTE DE DEFICIÊNCIAS E/OU DOENÇAS CRÔNICAS, quando for o caso

Laudos médicos atestando deficiência e/ou existência de doença crônica do próprio candidato e/ou de pessoa(s) que partilha(m) da mesma renda.

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA EXTENSÃO AF/2021

PROJETO #VEMPRAUNIR – PRÉ-ENEM UNIR – 2021

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia doravante denominada simplesmente UNIR, de acordo com a Portaria 714/GR de 20.10.2009, neste ato representado pela Pró-Reitora da PROCEA, firma, nos termos da Resolução nº 178/2017/CONSAD, da Portaria Normativa nº. 39/MEC/2007, do Decreto n.º 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e do artigo 5º do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010, através do Programa de Assistência Estudantil da UNIR, compromisso com o(a) discente _____, curso de _____, *campus* de _____, Matrícula UNIR nº _____, Cédula de Identidade nº _____/SSP/_____, CPF/MF nº _____, cabendo ao/a mesmo (a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Programa de Assistência Estudantil da UNIR tem como princípio básico conceder bolsas e auxílios, na perspectiva de inclusão social como meio de contribuir para permanência dos discentes na Universidade, bem como possibilitar vivências e construção de aprendizagens significativas referentes ao ensino, pesquisa, extensão, acessibilidade e inclusão, esporte, lazer e cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Bolsa de Extensão, Cultura, Esporte e Lazer Ação Afirmativa do Programa de Assistência Estudantil possui como objetivo incentivar a prática desportiva a partir da inclusão de estudantes com habilidade em alguma modalidade esportiva que contribua para a sua formação acadêmica.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando da assinatura do Termo de Compromisso, o bolsista deverá comprometer-se a:

- Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação;
- Manter frequência mínima nas disciplinas em que está matriculado;
- Manter índice de, no mínimo, 50% de aproveitamentos das disciplinas em que estiver matriculado;
- Comunicar imediatamente, por escrito, em formulário próprio, à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis sobre qualquer mudança de situação socioeconômica, que descaracterize a renda familiar por pessoa informada quando do processo seletivo para concessão de ação de assistência estudantil, e em sua vida acadêmica;
- Cumprir as exigências estabelecidas pelos editais específicos de concessão das ações de assistência estudantil e os itens descritos no Termo de Compromisso;
- Atender, dentro do prazo estabelecido, ao que for solicitado pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, em assuntos referentes às ações de assistência estudantil;
- Preencher folha de frequência mensal e entregar ao orientador indicado pelo *campus*, sob pena de bloqueio da bolsa; e
- Encaminhar à PROCEA, no momento do término da vigência do Termo de Compromisso ou de sua rescisão, formulário de autoavaliação e relatório final;

IV - Obedecer ao disposto no **Edital nº 003/2021 - PROCEA**.

CLÁUSULA QUARTA – O período de vigência desta bolsa será **a partir da assinatura do termo a** _____. O benefício será concedido mensalmente através de depósito em conta corrente, em nome do bolsista, no valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** durante o semestre letivo. Sendo responsabilidade do mesmo a abertura e manutenção da conta.

CLÁUSULA QUINTA – O benefício findar-se-á nos seguintes casos:

- a) Não atendimento a solicitações da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis referentes às ações de assistência estudantil;
- b) A pedido do discente, por escrito, por meio de formulário de desligamento;
- c) Ao término da vigência do Termo de Compromisso;
- d) Não obtenção do mínimo de 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- e) Sofrer reprovação por falta;
- f) Abandono do curso;
- g) Abandono do curso por parte do aluno acompanhado;
- h) Conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;
- i) Por morte do discente ou do aluno acompanhado;
- j) Transferência para outra Instituição;
- k) Trancamento total do curso; e

l) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, ou de irregularidades envolvendo o discente beneficiário de ação de assistência estudantil, nos termos estabelecidos por esta Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso implica na suspensão da bolsa e no ressarcimento ao erário da União, dos valores recebidos indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A avaliação do Programa referente a este Termo será efetivada por meio de acompanhamento semestral, por parte da PROCEA, do rendimento escolar do(a) discente através de consulta, via SINGU, do Histórico Escolar.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso.

_____, ____ de _____ 20__.

_____ Pró-Reitora da PROCEA	_____ Discente
--------------------------------	-------------------

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, CPF nº _____

RG _____, residente à _____ Nº _____ Bairro _____, cidade _____ Estado _____
CEP _____.

Declaro que não exerço nenhuma atividade remunerada e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da Bolsa, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO 04

RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Campus: _____

Matrícula: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

SOLICITAÇÃO

Como candidato PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA EXTENSÃO AF/2021 PROJETO #VempraUnir – PRÉ-ENEM UNIR – 2021, venho requerer, em grau de recurso, revisão do meu processo de seleção do Edital nº 03/2021-PROCEA, pela seguinte justificativa:

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura do candidato

Obs: O preenchimento de todos os campos é obrigatório.

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA EXTENSÃO AF/2021

PROJETO #VEMPRAUNIR – PRÉ-ENEM UNIR – 2021

ACADÊMICO: _____

MATRÍCULA: _____

CAMPUS DE INSCRIÇÃO: _____

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

TURNO: _____

ANO DE INGRESSO NA UNIR: _____

1 - Ingressou na UNIR pelo Sistema de Cotas?

() Não () Sim

2 - Qual a raça/cor você se autodeclara? _____

3 - Se for Indígena, qual a sua etnia? _____

4 - Você possui algum tipo de deficiência? Qual? _____

5 - Você possui alguma doença crônica comprovada por atestado médico? Se sim qual? _____

6 - Possui outra graduação já concluída? () Não () Sim

7 - Você possui algum vínculo empregatício?

() Não () Sim

8 - Você participa de algum projeto de pesquisa, ensino ou extensão? Se sim qual?

() Não () Sim

Se sim, em qual projeto/grupo de pesquisa, ensino ou extensão?

Dados Bancários (Somente conta corrente)

BANCO	AGÊNCIA	Nº	CONTA CORRENTE	Nº

Sobre sua Vida Escolar

1 - Seu curso é:

() Bacharelado

() Licenciatura

() Bacharelado e Licenciatura

--	--

3 - O turno de seu curso é:			
<input type="checkbox"/> Matutino	<input type="checkbox"/> Vespertino	<input type="checkbox"/> Noturno	<input type="checkbox"/> Integral

Sobre sua Residência

1 - Onde você mora atualmente?	
<input type="checkbox"/> Casa ou apartamento	
<input type="checkbox"/> Quarto ou cômodo	
<input type="checkbox"/> Casa de outros familiares	
<input type="checkbox"/> Casa de amigos	
<input type="checkbox"/> Habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república	
Outra situação. Descreva-a: _____	

2 - Você é oriundo de outra localidade e está na cidade da Universidade para realização de curso de graduação e mantém vínculo de dependência financeira com os familiares da cidade de origem?	
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> SIM	

3 - O local que você reside é:	
<input type="checkbox"/> Emprestado ou cedido	
<input type="checkbox"/> Próprio já quitado	
<input type="checkbox"/> Próprio em pagamento	
<input type="checkbox"/> Alugado	
Se for alugado ou próprio em pagamento informe o valor da mensalidade.	
Mensalidade R\$: _____	

4 - Com quem você mora?	
<input type="checkbox"/> Moro sozinho(a)	
<input type="checkbox"/> Pai	
<input type="checkbox"/> Mãe	
<input type="checkbox"/> Esposa / marido / companheiro(a)	
<input type="checkbox"/> Filhos	
<input type="checkbox"/> Irmãos	
<input type="checkbox"/> Outros parentes	
<input type="checkbox"/> Amigos e colegas	

5 - Qual a localização de sua residência atual?	
<input type="checkbox"/> Área urbana	
<input type="checkbox"/> Área rural	

Sobre sua Família

1 - Você tem filhos ou dependente legal com idade inferior a 6 anos?	
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim

() Outra bolsa. Qual _____
() Atividade NÃO remunerada. Descreva-a abaixo

Atividade NÃO remunerada: _____

4 - Você paga pensão alimentícia para filhos e/ou ex-cônjuge?
() Sim () Não
Se sim, qual valor? R\$ _____

5 - Você recebe algum tipo de pensão?
() Sim () Não
Se sim, qual valor? R\$ _____

6 - Você recebe pensão alimentícia para seus filhos?
() Sim () Não
Se sim, qual valor? R\$ _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO ALUNO

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA (INCLUINDO BOLSAS E ESTÁGIOS)

Eu, _____, CPF nº _____ RG _____, residente à _____
Nº _____ Bairro _____, cidade _____.

Declaro que não exerço nenhuma atividade remunerada, incluindo bolsas ou estágios e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da bolsa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS

Eu, _____, CPF nº _____

RG _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ declaro sob responsabilidade e penas da lei, que a RENDA MÉDIA MENSAL dos últimos três meses, é de R\$ _____ mensais, referente aos ganhos obtidos com meu trabalho autônomo em atividades (o _____ que faz e onde) _____

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da Bolsa, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

O Declarante acima é o:

- () próprio candidato
() pai do candidato
() mãe do candidato
() irmã(o) do candidato
() cônjuge do candidato
() outro, identifique-o: _____

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Declarante

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, CPF nº _____

RG _____, residente à rua _____, Nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____ declaro para fins de recebimento da Bolsa Extensão AF/2021 da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA/UNIR que tenho **DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS PARA EXERCER A ATIVIDADE DE BOLSISTA do BOLSA EXTENSÃO AF/2021 PROJETO #VempraUnir – PRÉ-ENEM UNIR – 2021** e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da Bolsa, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Declarante

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BOLSA OU ESTÁGIO

Eu, _____, CPF nº _____

RG _____, residente à _____, Nº _____, Bairro _____, cidade _____.

Declaro para os devidos fins que no presente momento recebo bolsa mensal no valor de R\$ _____, através da instituição _____.

Nome da Bolsa: _____

_____, _____ de _____ de 2020.

